



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Assessoria Especial

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - RETIFICADO**

PROCESSO 00080-00134793/2019-90

**2ª RETIFICAÇÃO**

**1. DO CHAMAMENTO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público, de fluxo contínuo, que visa credenciar instituições que atuam como agências de integração e que tenham Estatuto Social e CNPJ com descrição de atividade de integração escola/empresa, interessadas em formalizar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para a oferta de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesseis) anos, conforme preconiza o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Título II, Capítulo III – Dos Estágios; e que preencham todos os requisitos previstos na Lei nº 11.788, de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes; no Decreto Distrital nº 36.520, de 2015, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, e na Instrução Normativa - SEEDF nº 01, de 4 de maio de 2022, bem como os requisitos previstos no Termo de Referência do presente Edital (Anexo I).

**2. DA RETIFICAÇÃO**

2.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, torna pública e dá conhecimento aos interessados a 2ª RETIFICAÇÃO do [Edital de Chamamento Público 01/2020](#), em vista da reabertura permanente do período de inscrição, em conformidade com o expresso no parágrafo único do artigo 33 do Decreto Distrital nº 36.520, de 2015; a alteração do endereço da Sede I da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; a modificação no formato de entrega da documentação e a revogação da Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018, pela [Instrução Normativa - SEEDF nº 01, de 4 de maio de 2022](#).

2.1.2. A presente retificação altera, suprime e/ou insere o texto dos seguintes itens:

**PREÂMBULO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. DO PLANO DE TRABALHO
4. DO TERMO DE COOPERAÇÃO
6. DA FASE DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
12. DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS
14. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO
15. DA IMPUGNAÇÃO
16. DO CRONOGRAMA

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.3. Ficam alterados, suprimidos e/ou inseridos os seguintes itens do Edital de Chamamento Público 01/2020 - RETIFICADO:

ITEM SUPRIMIDO:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS: 2 a 6/05/2022.

HORÁRIO: 9h às 11h e 13h às 17h - LOCAL: Secretaria de Estado de Educação (SEEDF), SEDE I, situada na SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia – CEP 70.040-020 – PROTOCOLO/Térreo.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ONDE SE LÊ: 1.1. e 1.2.,XI - Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018;

LEIA-SE: "1.1. e 1.2.,XI - Instrução Normativa - SEEDF nº 01, de 4 de maio de 2022." (NR)

### 2. OBJETO

ONDE SE LÊ: 2.1. Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018,

LEIA-SE: 2.1. "Instrução Normativa - SEEDF nº 01, de 04 de maio de 2022," (NR)

ONDE SE LÊ: 2.1.1. Educação Inclusiva,

LEIA-SE: "2.1.1. Educação Especial," (NR)

### 3. PLANO DE TRABALHO

ONDE SE LÊ: 3. PLANO DE TRABALHO

LEIA-SE: "3. DO PLANO DE TRABALHO" (NR)

ONDE SE LÊ: 3.1. O agente de integração deverá, obrigatoriamente, apresentar envelope devidamente lacrado, contendo 2 (duas) vias do Plano de Trabalho, que será encaminhado, para análise e aprovação, à equipe representante da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB e/ou da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN na Comissão de Chamamento, em conformidade com o modelo presente no Anexo II.

LEIA-SE: "3.1. O agente de integração deverá, obrigatoriamente, apresentar Plano de Trabalho, de acordo com o modelo ofertado no Anexo II e conforme especificações descritas no item 6.2.2., que será encaminhado, para análise e aprovação, à equipe representante da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb) e/ou da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin) na Comissão Permanente de Seleção." (NR)

ONDE SE LÊ: 3.2. Para avaliação do Plano de Trabalho serão observadas, pela Comissão de Seleção, a consonância com o disposto no item 3.1 e os critérios estabelecidos no quadro abaixo, assim como a compatibilidade das atividades desenvolvidas de forma a atender as especificidades da etapa/modalidade respectiva, a serem analisados pela área técnica competente.

LEIA-SE: "3.2. Para avaliação do Plano de Trabalho, serão observadas a consonância com o disposto no item 3.1, assim como a compatibilidade das atividades desenvolvidas de forma a atender as especificidades da etapa/modalidade respectiva, a serem analisadas pela equipe representante da Subeb e/ou da Subin na Comissão Permanente de Seleção." (NR)

### 4. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

ONDE SE LÊ: 4.2. Embora os prazos de vigência estipulados no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, não se apliquem ao ajuste em tela, o Termo de Cooperação Técnica poderá ter duração máxima de 60 (sessenta) meses, após esse período, deverá ser revisto e avaliado com vistas à renovação, em observância ao princípio da razoabilidade.

LEIA-SE: "4.2. Embora os prazos de vigência estipulados na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, não se apliquem ao ajuste em tela, o Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais até 60 (sessenta) meses, de acordo com o

princípio da razoabilidade e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, no que se aplicar ao presente caso." (NR)

## 6. DA FASE DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

ONDE SE LÊ: 6.1. As instituições interessadas em atender o presente Chamamento Público poderão comparecer ao Protocolo (Cronograma, item 16) para inscrição e entrega dos envelopes lacrados e numerados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, a seguinte especificação:

a) Nº 01 HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO FÍSICA e DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA (*PEN DRIVE*);

b) Nº 02 HABILITAÇÃO: PLANO DE TRABALHO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

LEIA-SE: "6.1. Os representantes das instituições interessadas em atender ao Edital de Chamamento Público deverão comparecer ao Protocolo da SEEDF, Sede I, situado no Shopping ID, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3.000, piso da Praça de Alimentação, CEP 70.297-400, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para entregar o Ofício, atendendo às especificações descritas no item 6.2.1., e 1 (um) *pen drive* contendo a documentação para habilitação, listada no item 6.2.3., digitalizada de acordo com os requisitos descritos no item 6.2.2., no prazo estipulado no Cronograma (item 16)." (NR)

ITEM SUPRIMIDO:

6.1.1. O envelope deverá apresentar externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
NOME DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
ENVELOPE Nº

ONDE SE LÊ: 6.2. A apresentação da documentação pertinente à habilitação da instituição, elencada no quadro abaixo, deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser entregue em dois formatos: documento físico - cópia legível e documento digitalizado - por meio de dispositivo portátil de armazenamento (*pen drive*), junto ao conteúdo do envelope nº 01;
- os arquivos digitalizados devem ser distintos entre si, preferencialmente em formato *Optical Character Recognition (OCR)*, com tamanho máximo de 20MB cada arquivo, nomeados conforme descrição do quadro abaixo, garantindo-se o mínimo de qualidade entre o arquivo digital gerado e o documento físico original, levando-se em consideração as características físicas, estado de conservação e finalidade de uso do arquivo original:

Dados pessoais do representante legal que vai assinar o Termo de Cooperação Técnica (nome; função/cargo; nacionalidade; estado civil; profissão; carteira de identidade; CPF; endereço residencial/CEP; telefone para contato).
Cópias de Identidade, CPF, comprovante de endereço residencial/CEP.
Documento que comprova a representatividade da pessoa que vai assinar o Termo de Cooperação Técnica (Ata de Posse, Decreto ou Portaria de Nomeação, Procuração etc.).
Declaração do representante legal da instituição informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.
Cópia do Regimento Interno do órgão ou Contrato Social/Estatuto Social da Empresa (conforme o caso). O Contrato Social deverá assegurar os fins educacionais e/ou científicos.
Cópia legível da Inscrição no Cadastro de Contribuintes – CNPJ.
Cópia da Licença de Funcionamento vigente (constando a validade desta).
Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. (NR)

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Chamamento Público (a comprovação de experiência mediante apresentação de atestados limita-se ao quantitativo de 50% da execução de objetos similares ao do presente Edital), indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Plano de Trabalho de acordo com o estabelecido no item 3. e com o modelo ofertado no Anexo II.

Termo de Compromisso de Estágio em acordo com o Termo de Referência – Anexo I - “DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO” (sugestão de modelo no Anexo III).

LEIA-SE: "6.2. A apresentação da documentação, listada no item 6.2.3, pertinente à habilitação da instituição, deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.1. Ofício - em formato físico, original, em 2 (duas) vias, com as seguintes especificações:

Destinatário: Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público - Unidade SEI/GDF: SEE/GAB/CPSCP-PORT190/2019.

Assunto: Solicitação de Credenciamento de Agências de Integração conforme Edital de Chamamento Público 01/2020 - Retificado/2024.

Exposição da Proposta: apresentar a solicitação de credenciamento e listar a documentação digitalizada contida no *pen drive*, entregue juntamente com o presente Ofício.

Assinatura: representante legal da instituição.

6.2.2. Dispositivo portátil de armazenamento (*pen drive*) - contendo todos os documentos listados no item 6.2.3., digitalizados conforme as seguintes especificações:

Os arquivos digitalizados devem ser distintos entre si, preferencialmente em formato *Optical Character Recognition (OCR)*, com tamanho máximo de 20MB cada arquivo, nomeados conforme descrição no item 6.2.3., garantindo-se o mínimo de qualidade entre o arquivo digital gerado e o documento físico original, levando-se em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso do arquivo original.

6.2.3. Documentação para habilitação:

Ofício em formato físico, original, em 2 (duas) vias.

Dados pessoais do representante legal que vai assinar o Termo de Cooperação Técnica (nome; função/cargo; nacionalidade; estado civil; profissão; Carteira de Identidade; CPF; endereço residencial/CEP; telefone para contato).

Cópias de Identidade, CPF, comprovante de endereço residencial/CEP.

Documento que comprova a representatividade da pessoa que vai assinar o Termo de Cooperação Técnica (Ata de Posse, Decreto ou Portaria de Nomeação, Procuração etc.).

Declaração do representante legal da instituição informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Cópia do Regimento Interno do órgão ou Contrato Social/Estatuto Social da Empresa (conforme o caso). O Contrato Social deverá assegurar os fins educacionais e/ou científicos.

Cópia legível da Inscrição no Cadastro de Contribuintes - CNPJ.

Cópia da Licença de Funcionamento vigente (constando a validade desta).

Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
Plano de Trabalho de acordo com o estabelecido no item 3 e com o modelo ofertado no Anexo II.
Termo de Compromisso de Estágio em acordo com o Termo de Referência – Anexo I - “DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO” (sugestão de modelo no Anexo III).” (NR)

## 7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

ONDE SE LÊ: 7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

LEIA-SE: "7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO" (NR)

ONDE SE LÊ: 7.1. Os representantes das instituições interessadas em atender ao Edital de Chamamento Público deverão comparecer ao PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, SEDE I, situado no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, Térreo – CEP 70.040-020, para entregar os envelopes lacrados, conforme data constante no Cronograma (item 16), das 9h às 11h e das 13h às 17h, impreterivelmente.

LEIA-SE: "7.1. Os representantes das instituições interessadas em atender ao Edital de Chamamento Público deverão comparecer ao Protocolo da SEEDF, Sede I, situado no Shopping ID, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto “A”, Edifício Venâncio 3.000, piso da Praça de Alimentação, CEP 70297-400, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para entregar o Ofício, atendendo às especificações descritas no item 6.2.1., e 1 (um) *pen drive* contendo a documentação para habilitação, listada no item 6.2.3, digitalizada de acordo com os requisitos descritos no item 6.2.2, no prazo estipulado no Cronograma (item 16).” (NR)

ONDE SE LÊ: 7.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste certame na data marcada, automaticamente ficarão remarcadas as datas para os dias úteis subsequentes, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão, definindo nova designação de data.

LEIA-SE: "7.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste certame nos prazos previstos, automaticamente ficarão remarcados para os dias úteis subsequentes, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Seleção, definindo nova designação de prazo." (NR)

ONDE SE LÊ: 7.3. Após finalizado o Cronograma (item 16), novos interessados poderão apresentar envelopes contendo proposta de parceria, em qualquer tempo, havendo reabertura da presente chamada pública, para ser analisada pela Comissão de Seleção para fins de classificação e credenciamento, cientes de que ingressarão na fase em que se encontrar o procedimento de Chamamento Público, sendo vedada a participação nas fases anteriores.

LEIA-SE: "7.3. O prazo de inscrição, previsto no Item 16 - CRONOGRAMA, estará permanentemente aberto, até publicação de Aviso de Suspensão no DODF e no DOU, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública." (NR)

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ONDE SE LÊ: DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

LEIA-SE: "DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO" (NR)

ONDE SE LÊ: 8.1.1. Caberão aos servidores efetivos, lotados na SUAG, instruir e formalizar o presente processo de Chamamento Público; atuar os processos das Agências de Integração participantes; analisar e aprovar os documentos exigidos no ato do Chamamento Público.

LEIA-SE: "8.1.1. Caberá aos servidores efetivos, lotados na Suag, analisar e aprovar os documentos exigidos no ato do Chamamento Público." (NR)

ONDE SE LÊ: 8.1.2. Caberá aos servidores efetivos da SUBEB e/ou da SUBIN a análise e a aprovação técnica do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo como objeto descrito no Plano de Trabalho, em conformidade com a área de atuação - SUBEB: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos e SUBIN: Educação Inclusiva.

LEIA-SE: "8.1.2. Caberá aos servidores efetivos, lotados na Subeb e/ou na Subin, analisar e aprovar o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Estágio." (NR)

ITEM SUPRIMIDO:

8.1.2.1. Caberá às Diretorias envolvidas analisar as propostas em conformidade com a área de atuação, quais sejam: SUBEB – Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos e SUBIN – Educação Inclusiva; para elaboração de Parecer Técnico, conjuntamente ou não, de acordo com o objeto descrito no Plano de Trabalho.

ONDE SE LÊ: 8.3. Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

LEIA-SE: "8.3. Para subsidiar os trabalhos, a Comissão Permanente de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro, contratado na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021." (NR)

ONDE SE LÊ: 8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

LEIA-SE: "8.4. A Comissão Permanente de Seleção poderá, durante a análise da documentação para habilitação, realizar diligências para solicitar atualização dos documentos apresentados, bem como, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas ou omissões." (NR)

## 9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

ONDE SE LÊ: 9.1. Serão consideradas aptas à formalização de ajuste, mediante Termo de Cooperação Técnica, as instituições que obtiverem aprovação das três Subsecretarias participantes da Comissão de Seleção (itens 8.1.1 e 8.1.2).

LEIA-SE: "9.1. Serão consideradas aptas à formalização de ajuste, mediante Termo de Cooperação Técnica, as instituições que obtiverem aprovação da Comissão Permanente de Seleção (itens 8.1.1 e 8.1.2)." (NR)

ITEM INSERIDO:

"9.2. O resultado será encaminhado ao *e-mail* da instituição, informado no Plano de Trabalho, campo I. IDENTIFICAÇÃO (Dados do proponente), e o Aviso de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da SEEDF, no prazo estipulado no Item 16. CRONOGRAMA." (NR)

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ITEM SUPRIMIDO:

10.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá nenhum interessado de participar do processo de Edital de Chamamento Público, até ultimar o julgamento da decisão.

ONDE SE LÊ: 10.2., 10.3. e 10.4.

LEIA-SE: "10.1., 10.2. e 10.3." (NR)

ONDE SE LÊ: 10.3. As instituições poderão interpor recurso do resultado provisório da seleção que decida pela reprovação do Plano de Trabalho ou da documentação no prazo estabelecido no Cronograma (item 16).

LEIA-SE: "10.2. As instituições poderão interpor recurso ao resultado, que decida pela reprovação do Plano de Trabalho ou da documentação, no prazo estabelecido no Cronograma (item 16)." (NR)

ONDE SE LÊ: 10.4. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar a decisão.

LEIA-SE: "10.3. O recurso deverá ser entregue no PROTOCOLO da Sede I da SEEDF, mediante Ofício, atendendo as especificações descritas no item 6.2.1, endereçado à Comissão Permanente de Seleção, a qual poderá reconsiderar a decisão." (NR)

## 12. DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

ONDE SE LÊ: 12.4.1. [...] Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018,

LEIA-SE: "12.4.1. [...] Instrução Normativa - SEDF nº 01, de 04 de maio de 2022," (NR)

## 14. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

ONDE SE LÊ: 14. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

LEIA-SE: "14. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO" (NR)

ITEM INSERIDO:

"14.3. O prazo de inscrição, previsto no Item 16. CRONOGRAMA, estará permanentemente aberto, até publicação de Aviso de Suspensão no DODF e no DOU, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública." (NR)

## 15. DA IMPUGNAÇÃO

ONDE SE LÊ: 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo dar entrada com o pedido no Protocolo da Sede I da SEEDF, situada no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia – CEP 70.040-020, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com possibilidade de recurso ao administrador público.

LEIA-SE: "15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo dar entrada com o pedido no PROTOCOLO da Sede I da SEEDF, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação, devendo a Comissão Permanente de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com possibilidade de recurso ao administrador público." (NR)

## 16. DO CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

AÇÕES	PERÍODOS
Publicização	14 a 25/03/2022
Inscrição e entrega dos envelopes no PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, SEDE I, situada no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, Térreo – CEP 70.040-020.	2 a 6/05/2022
Publicação do Resultado Parcial	3/06/2022
Recursos	6 a 10/06/2022
Publicação do Resultado Definitivo	28/06/2022

LEIA-SE:

"ETAPAS	PRAZOS
Publicização (Inciso II do artigo 33 do Decreto nº 36.520, de 2015)	Pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do Aviso de Reabertura e Retificação do Edital no DODF e no DOU.
Inscrição, mediante entrega da documentação no PROTOCOLO da SEEDF, Sede I	A partir do 1º dia útil após cumprido o prazo de publicização.
Resultado	Até 40 (quarenta) dias corridos após inscrição no PROTOCOLO da SEEDF, conforme item 9.1.
Recursos	Até 5 dias úteis após o envio do Resultado ao <i>e-mail</i> da instituição.
Publicação do Aviso de Credenciamento	Até 20 dias corridos após a finalização do prazo de Recursos." (NR)

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ONDE SE LÊ: 17.4. O resultado do processo de credenciamento das instituições participantes do Chamamento Público, objeto do presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br).

LEIA-SE: "17.4. O Aviso de Credenciamento das instituições aptas, participantes do Chamamento Público, objeto do presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/chamamento-publico/>." (NR)

ONDE SE LÊ: 17.4.1. Os Termos de Cooperação Técnica somente poderão ser firmados a partir do resultado do credenciamento.

LEIA-SE: "17.4.1. Os Termos de Cooperação Técnica somente poderão ser firmados a partir da publicação do Aviso de Credenciamento." (NR)

ONDE SE LÊ: 17.8. O presente Edital estará disponível aos interessados no sítio da SEEDF: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br), a partir da data da publicação do Aviso de Reabertura no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no Diário Oficial da União - DOU.

LEIA-SE: "17.8. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no sítio da SEEDF: <https://www.educacao.df.gov.br/chamamento-publico/>, a partir da data da publicação do Aviso de Reabertura e Retificação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no Diário Oficial da União (DOU)." (NR)

### 3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Edital nº 01/2020 - Retificado.

**HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**  
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 26/09/2024, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **151987901** código CRC= **908C6AE2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 12º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF  
(61)3318-2986